

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 Secretaria Executiva  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
 Divisão de Recursos Logísticos  
 Serviço de Suprimentos

**TERMO DE COMPROMISSO N° 02/2022**

**PROCESSO N° 10580.100314/2022-03**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Economia, 1º andar, gabinete, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2017, Sr. Railton Lopes dos Santos e a COOPERBRAVA (Cooperativa dos Recidadores da Unidade de Canabrava), inscrita no CNPJ nº 07.429.421/0001-81, com sede na Rua Artêmio Castro Valente, S/N, Canabrava, Salvador-BA, CEP: 41260-015 no Município de Salvador-BA, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Diana Gomes Marques, CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100314/2022-03, e o resultado final do Procedimento de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas dependências da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia – SRA-BA, dos órgãos jurisdicionados e dos órgãos clientes, para fins de reciclagem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A estimativa de quantitativo anual de resíduos sólidos recicláveis para recolhimento será o descrito na Tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
papel branco	Kg	358
papel misto	Kg	0
papelão	Kg	549
plástico	Kg	53
Outros (metal, ferro, vidro, entulho, etc.)	Kg	31,5

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os locais das coletas também poderão sofrer alterações e/ou acréscimos, neste caso, a contratada deverá ser formalmente comunicada com antecedência para avaliação da viabilidade do novo local.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 19/11/2024 e finalizando em 19/11/2026, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA CONTRATADA

Cumpre a Associação ou Cooperativa selecionada para o período:

1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos catadores de materiais recicláveis associados;
2. Realizar as atividades de recolhimento, separação, Trituração, enfardamento e armazenagem temporária dos resíduos recicláveis descartados, além do carregamento do veículo transportador, a partir dos locais de armazenagem da CONTRATANTE;
3. Encaminhar relatório mensal, dos materiais recicláveis descartados, ao fiscal do Termo de Compromisso, por meio de e-mail, até o 3º dia útil do mês.
4. Responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final da coleta;
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízo causados às instalações e/ou bens dos órgãos contratantes, em especial dos que lhe tenha sido cedido para consecução do objeto pactuado;
6. Responsabilizar-se pela não divulgação de conteúdos que porventura estejam legíveis nos resíduos recolhidos;
7. Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte dos resíduos recicláveis descartados; e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação, com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo;
8. Fornecer, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relação de todos os associados e cooperados, bem como relação da equipe, composta exclusivamente por associados e cooperados, que realizará o recolhimento dos resíduos recicláveis nos locais designados pela CONTRATANTE neste documento;
9. Buscar, se necessário, a celebração de parceria com entidades/ fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com o intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;
10. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, bem como outras previstas em legislação específica,

recomendado que o descumprimento e a inadimplência não transferem a responsabilidade a Administração Pública Federal;

11. Não permitir a execução do trabalho por menores, especialmente nos trabalhos noturnos, perigosos

SEI/ME - 29156560 - Termo de Compromisso (Reciclagem)

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_...](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_...)

e/ou insalubres;

12. Informar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;

13. Assegurar-se de que todos os profissionais em serviço utilizem equipamentos de segurança do trabalho, e utilizem itens e/ou equipamentos de segurança individual, nas atividades de coleta, separação e Trituração de resíduos sólidos, industriais e/ou administrativos;

14. Manter, durante a vigência do Termo de Compromisso, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e/ou documentação pertinente;

15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização das atividades e destinação dos resíduos recolhidos, por meio de servidores designados para fiscalização técnica do Termo de Compromisso firmado. Os fiscais designados serão responsáveis por formalizar a entidade as ressalvas e falhas apuradas;

2. Indicar os locais em que serão realizados os recolhimentos de resíduos;

3. Proporcionar todas as facilidades para que a entidade cumpra suas obrigações conforme os prazos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

4. Exigir da entidade, e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações;

6. Solicitar a substituição do associado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

7. Implantar, acompanhar e controlar a sistemática de separação de resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a destinação realizada pela entidade de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se que atendam todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e na legislação vigente;

8. Notificar à entidade, por intermédio dos Fiscais do Termo de Compromisso, para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

9. Realizar a coleta e separação dos resíduos sólidos, transportando-os de suas áreas de trabalho internas, para local externo e de fácil acesso, onde a entidade realizará o recolhimento e providenciará o transporte ao local de suas dependências físicas;

10. Os Fiscais do Termo de Compromisso, fiscalizarão a sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório para imediata correção das falhas apontadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do presente termo de Compromisso não ensejara qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

SEI/ME - 29156560 - Termo de Compromisso (Reciclagem)

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_...](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_...)

## CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento por parte da associação ou cooperativa, a rescisão terá lugar após abertura de processo administrativo, com a devida notificação e oportunidade de contraditório, assegurando a ampla defesa;
3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Salvador/BA, 17/11/2022

SEI/ME - 29156560 - Termo de Compromisso (Reciclagem)

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_...](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_...)

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos  
Chefe DRL/SRA/ME/BA

COOPERBRAVA

Diana Gomes Marques  
Presidente

Diana Gomes Marques

Testemunhas: 1.

Juané Ferreira

[REDACTED]

2.

Flávia

[REDACTED]

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10580.100314/2022-03.

SEI nº 29156560

DG



5 of 5

17/11/2022 10:02